

Entre a visibilidade censitária e a invisibilidade escolar: a população indígena no Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (Bahia)

David Lucas Oliveira da Silva¹
Márcia Guena dos Santos²
Edmerson dos Santos Reis³

Resumo: O artigo analisa os indicadores da população autodeclarada indígena no Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI), Bahia, com base nos dados do Censo Demográfico do IBGE (2022) e nas matrículas do Censo Escolar do INEP (2024). A análise evidencia a contradição entre o reconhecimento estatístico da presença indígena no território e sua invisibilização no âmbito das políticas educacionais, expressa pela baixa correspondência entre os dados censitários e as matrículas escolares. Os resultados indicam que o crescimento das autodeclarações indígenas não tem sido acompanhado pela efetivação de políticas públicas específicas, especialmente no campo da educação escolar indígena. Conclui-se que a ausência de políticas educacionais territorializadas revela limites estruturais do Estado e reforça a urgência da garantia do direito ao reconhecimento e à educação indígena.

Palavras-chave: População Indígena; Autodeclaração; Censo demográfico; Educação Indígena.

Between census visibility and school invisibility: the indigenous population in the Piemonte Norte do Itapicuru Identity Territory (Bahia)

Abstract: This article analyzes indicators of the self-declared Indigenous population in the Piemonte Norte do Itapicuru Identity Territory (TIPNI), Bahia, based on data from the IBGE Demographic Census (2022) and enrollments from the INEP School Census (2024). The analysis highlights the contradiction between the statistical recognition of the Indigenous presence in the territory and its invisibility within educational policies, expressed by the low correspondence between census data and school enrollments. The results indicate that the growth in self-declarations of Indigenous identity has not been accompanied by the implementation of specific public policies, especially in the field of Indigenous school education. It concludes that the absence of territorialized educational policies reveals structural limitations of the State and reinforces the urgency of guaranteeing the right to recognition and Indigenous education.

Keywords: Indigenous population; Self-declaration; Demographic census; Indigenous education.

¹ Mestrando em Educação Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES) no Departamento de Ciências Humanas (DCH III) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Graduado no curso de Licenciatura em Pedagogia pelo Departamento de Educação (DED) VII - UNEB. Grupo de Pesquisa EDUCERE (UNEB, DCH III). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4396-215X>. e-mail: davidlucas6941@gmail.com.

² Doutora em História pela Universidade Complutense de Madrid (UCM). Pós doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Cultura e Contemporâneas da Universidade Federal da Bahia (POSCOM-UFBA). Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES) - UNEB - DCH III). ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-6462-6977>. e-mail: marciaguena@gmail.com.

³ Doutor em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação Cultura e Territórios Semiáridos (PPGES) - UNEB - DCH III). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3153-6759>. e-mail: edmerson.uneb@gmail.com.

Entre la visibilidad censal y la invisibilidad escolar: la población indígena en el Territorio de Identidad Piemonte Norte de Itapicuru (Bahía)

Resumen: Este artículo analiza los indicadores de la población indígena autodeclarada en el Territorio de Identidad Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI), Bahía, con base en datos del Censo Demográfico del IBGE (2022) y las matrículas del Censo Escolar del INEP (2024). El análisis destaca la contradicción entre el reconocimiento estadístico de la presencia indígena en el territorio y su invisibilidad dentro de las políticas educativas, expresada por la baja correspondencia entre los datos censales y la matrícula escolar. Los resultados indican que el crecimiento de las autodeclaraciones de identidad indígena no ha sido acompañado por la implementación de políticas públicas específicas, especialmente en el campo de la educación escolar indígena. Concluye que la ausencia de políticas educativas territorializadas revela limitaciones estructurales del Estado y refuerza la urgencia de garantizar el derecho al reconocimiento y a la educación indígena.

Palabras-clave: Población indígena; Autodeclaración; Censo demográfico; Educación indígena.

1. Introdução

Ainda que a tinta de jenipapo inicialmente fique oculta ao ter contato com a pele, após algum tempo a pintura negra aparece. Do mesmo modo, os/as indígenas do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI), Bahia, que tiveram sua existência invisibilizada nos últimos séculos, vêm ressurgindo ao passo que arrancam a mordaça que o colonizador pregou em seus lábios a fim de que não revelassem quem são, restituindo, assim, o direito de dizer sua própria palavra (Freire, 2023). Todavia, o suspiro dos povos indígenas não é escutado na promoção das políticas públicas dessa região, pois o racismo estrutural questiona até a veracidade do seu pertencimento étnico, com a prevalência de um estereótipo fenotípico. Assim, ao negar o direito de serem considerados indígenas, assassinam simbolicamente sua existência.

Nesse sentido, o apagamento da identidade indígena na contemporaneidade tem o intuito de homogeneizar essa população, a fim de que passem a se integrar sendo “incorporados à comunhão nacional” (Brasil, 1973, p. 1), se tornando um só povo. O preço a se pagar é esquecer o seu passado, amputando, deste modo, parte da sua consciência. Consoante a isso, Munduruku (2012) salienta que esse paradigma integracionista emergiu da crença que os costumes indígenas eram inferiores aos europeus, por isso estavam sujeitos ao desaparecimento.

Entre as cidades que se ergueram entre a serra do Espinhaço e o rio Itapicuru, Norte da Bahia, o movimento integracionista foi tão violento que os povos de ascendência pré-colombianas foram levados a negar sua identidade indígena. Com as pesquisas de Machado (2007) e Paz (2009) se iniciou a ruptura dessa visão, que culminaria com a presença de organizações sociais e estudos sobre a questão indígena na comunidade *kiriri* de Missão do *Sahy*, Senhor do Bonfim, no centro norte da Bahia. Dito isso, esses povos viam-se ilhados acreditando serem o último agrupamento indígena da região.

Nos levantamentos realizados pelos órgãos oficiais no Brasil, a população indígena não era contabilizada. Porém, Pereira (2016) aponta que em 1991 houve a inclusão da categoria indígena no campo de cor/raça no questionário do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos perguntamos então, como os indicadores da população autodeclarada indígena do TIPNI, Bahia, são refletidos no censo demográfico Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE, 2022) e nas matrículas do censo escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2024)?

Para que haja a concessão de direitos dos povos indígenas é necessário, a priori, compreender a distribuição geográfica desses povos. Caso sejam negados, a Constituição Federal orienta no art. 232 que as organizações indígenas devem entrar em juízo, sendo assessoradas pelo Ministério Público em todo o processo (Brasil, 1988). Além disso, compreender a localização das comunidades e indígenas não aldeados é fundamental para o fortalecimento da luta ancestral.

Do mesmo modo que no século XXI não é eticamente aceitável que uma criança nascida com cor de pele diferente dos seus pais não seja considerada integrante de sua família, os/as descendentes do tronco tupi-guarani permanecem sendo indígenas independente da tonalidade de sua epiderme. Como canta Djavan Viana (1992, 0m13s): “índio cara pálida, cara de índio, sua ação é validada, meu caro índio”, pois o que está em questão não é o fenótipo e sim a ancestralidade. Um dos autores desse artigo é indígena *kiriri*, integrante a comunidade de Missão do *Sahy*, na cidade de Senhor do Bonfim, Bahia, que como é revelado na letra da canção é um indígena de pele pálida que luta

cotidianamente junto as lideranças de sua aldeia para que as políticas públicas adentrem seus/suas parentes espalhados/as pelo Território de Identidade.

Os dados analisados nesse estudo foram sistematizados originalmente para reivindicação do direito à educação escolar indígena nas cidades do Piemonte Norte do Itapicuru em reunião itinerante do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEEB) realizada na cidade de Senhor do Bonfim, Bahia, em setembro de 2024 conforme apresentada na transmissão ao vivo⁴ do encontro (CEE em movimento – Senhor do Bonfim, 2024). A partir disso, houve um aprofundamento teórico e histórico para a sistematização do presente artigo que nasceu da luta.

Os indicadores foram reunidos para a reivindicação de políticas públicas para a população indígena na região, pois a pauta atual é básica: o direito de existir. A presença indígena no Piemonte Norte do Itapicuru é cotidianamente ignorada, pois nem todos nasceram com fenótipos de *kunumins* e *cunhatãns* (palavras de origem *Tupi-guarani* que significa meninos e meninas indígenas), mas o colonizador não conseguiu filtrar nosso sangue e retirar nossa ancestralidade. Haverá, então, questionamentos sobre oportunismo diante do crescimento das autodeclarações, todavia os direitos para os indígenas desse Território de Identidade são quase inexistentes. O fato é que os parentes indígenas da região, assim como um dos autores dessa pesquisa que, é indígena da nação *kiriri*, não vão mais negar quem são.

Após buscas realizadas no portal de periódicos da CAPES (2025) com a delimitação temporal de 2016 a 2025 utilizando os descritores População Indígena e Censo demográfico foram encontrados 26 artigos. Ao associar População Indígena a Autodeclaração foram encontrados 2 estudos (CAPES, 2025). Porém ao unir as três palavras-chave: População Indígena, Autodeclaração e Censo demográfico e havia apenas uma pesquisa que reunisse essas temáticas (CAPES, 2023), mas ao acrescentar Educação indígena não eram localizados estudos. Tornando-se necessário a aplicação dos estudos que se debrucem nessas categorias.

⁴ Para compreender as pautas do movimento indígena do Território de Identidade acesse o link: https://www.youtube.com/live/R8Mfb74Z-3A?si=CMM_1WcayxyutjAk especificamente após 6 horas, 28 minutos e 41 segundos de transmissão (CEE em movimento – Senhor do Bonfim, 2024).

Por essa razão busca-se analisar os indicadores da população autodeclarada indígena do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI), Bahia, refletida no censo demográfico Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE, 2022) e nas matrículas do censo escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2024).

Para tanto, o presente artigo é estruturado partindo dos caminhos metodológicos utilizados para a realização desse estudo. Em seguida apresenta a seguinte sessão: ainda existem indígenas no Piemonte Norte do Itapicuru? Nesse sentido, a organização o texto segue analisando os dados estatísticos da presença indígena nos municípios do Território de Identidade localizado na região Centro-Norte do Semiárido baiano. Por fim é tecida uma sessão analisando desaparecimento de indígenas nas matrículas do Piemonte Norte do Itapicuru conforme os dados do INEP, chegando até as considerações gerais sobre a temática.

2. Caminhos metodológicos

O rio Itapicuru e seus afluentes se tornaram parte do corpo dos indígenas do Piemonte Norte, pois, no presente e nas memórias as suas águas nutriram as células e a identidade desses povos. “É uma gente que precisa da água viva, dos espíritos da água presentes, da poesia que ela proporciona à vida e, por isso, são chamados de povos das águas” (Krenak, 2022, p. 10). Se no panteão dos encantados dos/as *kiriris* impera o canto da Mãe D’água, seriam, então, eles/as os/as filhos/as da correnteza prateada do rio, que em suas margens desde o princípio recolhem o barro preto para moldar seus cachimbos com faces indígenas que utilizavam para se encontrarem com os seus ancestrais durante o ritual do *Toré*⁵.

O Prata “sabe que o destino dele é se unir ao grande rio” (Munduruku, 2023, p. 33) Itapicuru para que juntos consigam desaguar no São Francisco, do mesmo modo que o

⁵ Ritual indígena com danças voltadas aos encantados ancestrais.

cipó dos/as *kiriris*, arcos dos/as *payýás* e o barro dos/as *kariris* precisam reunir suas forças para mostrar que a região é um solo de resistência indígena. Por essa razão, reuniu-se as nações em um só povo nesse estudo qualitativo, a fim de fazer uma fotografia da realidade atual dos povos indígenas nos municípios do Território de Identidade tendo como ótica sua cosmovisão.

Nesse sentido, comprehende-se enquanto qualitativo “uma abordagem que possibilite mais elementos para descortinar as múltiplas facetas do fenômeno investigado, atendendo os anseios da pesquisa” (Souza; Kerbauy, 2017, p. 40). Deste modo, o estudo configura-se enquanto qualitativo em razão de unir os dados estatísticos as reflexões dos fenômenos diante da cosmovisão do autor indígena que vivenciou o processo no seio de sua cultura. Assim, são tecidas compreensões subjetivas dos dados brutos partindo da episteme indígena.

Na compreensão *guarani* a memória precisa ser compartilhada com as novas gerações para manter o céu suspenso (Munduruku, 2012). Quantas histórias se escondem entre os indicadores da população indígena do censo demográfico do IBGE (2022). Dito isso, o presente estudo realizou uma Pesquisa Documental dos dados oficiais dessa pesquisa estatística. Tendo uma compreensão de documento no sentido amplo da palavra, na perspectiva defendida por Severino (2007), utilizando como fonte os sites oficiais do IBGE (2022, 2010) e INEP (2023, 2024).

Sendo assim, foram feitas buscas nos levantamentos populacionais indígenas das cidades de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim, no estado da Bahia, em uma análise comparativa entre os anos de 2010 e 2022. Esses 09 municípios foram unidos como Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru, pela Lei nº 10.705, em deliberação da Secretaria de planejamento do estado da Bahia (2007), na divisão territorial do Estado, em 27 unidades territoriais para dar celeridade a administração pública.

Em face disso, as cidades manifestam historicamente uma relação de colaboração nos setores de serviços, comércio e de migração sazonal da população, elementos centrais para produção da existência. Cabe ressaltar ainda que a origem desses povoamentos está

intrinsicamente ligada a fundação da Missão franciscana de Nossa Senhora das Neves do Sahy, no município de Senhor do Bonfim, que atualmente é a única comunidade reconhecida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) como nação *Kiriri* de *Sahy*.

3.1 Ainda existem indígenas no Piemonte Norte do Itapicuru?

Conforme escreveu Darcy Ribeiro (1982) não havia indígenas no Nordeste, restavam apenas alguns remanescentes ilhados. Porém, como anunciado por Veloso (1995, 0min1s) um indígena “descerá de uma estrela colorida e brilhante de uma estrela que virá numa velocidade estonteante e pousará no coração do hemisfério sul na América, num claro instante”. Entretanto, esses povos não retornaram de um corpo celeste, pois sempre estiveram em suas terras pindorâmicas. Todavia, para os dissuadir, o colonizador utilizou do genocídio, violência sexual e do aparelho educacional para tingir de cal branco a identidade dos indígenas com o intuito de moldá-los à cultura ocidental.

Essa visão seria contestada por pesquisadoras contemporâneas como Granja (2022) que apresenta como consequência dessas afirmativas a denominação de remanescentes aos povos indígenas do Nordeste brasileiro, buscando a desterritorialização dessas nações. Entretanto, atualmente o movimento indígena refuta o termo remanescente, pois remete a palavra latina *remanescens* que significa “o que sobra” (Filardi, 2002). Porém, os povos indígenas dessa região não são as sobras de um massacre do seu povo, e sim resistência da cultura originária que resiste no Semiárido brasileiro.

Como é o caso da população indígena presente no Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI) que vem resistindo desde a primeira invasão colonial em 1697, estando distribuídos entre as nações *Kiriri* de *Sahy*, *Kariri* e *Payáyá*. Além disso, há parte desses habitantes que se reconhecem enquanto *Pataxós* tendo como base os estudos de Machado (2007) que evidenciava a menção em documentos históricos da cidade de Senhor do Bonfim. Entretanto, essa tese seria contestada por Paz (2009) que salienta que se tratou de uma generalização dos/as colonizadores/as que buscavam apagar a real origem

daqueles povos, pois os/as *pataxós* habitavam originalmente a região sul da Bahia, logo a presença originalmente não seria tão expressiva numericamente.

Além do medo da morte que vivia sempre à espreita dos/as seus/suas ancestrais, o receio de assumir seu pertencimento étnico também era atravessado por experiências como a narrada pelo parente Daniel Munduruku (2023, p. 11): “e por que eu não gostava que me chamassem de ‘índio’? Por causa das ideias e imagens que essa palavra trazia. Chamar alguém assim era classificá-lo como atrasado, selvagem, preguiçoso. [...] Eu ficava muito triste porque meu trabalho não era reconhecido”. O colonizador impregnou na cultura que a cosmovisão indígena é errada, pois o seu modo de vida se contrapõe à lógica capitalista.

Como retratado por Vilhena (1921) no mapa de todas as freguesias que pertenciam ao Arcebispado da Bahia em 1802 havia 3.120 almas na Freguesia de Santo Antônio da Jacobina, área que atualmente faz parte do Território de Identidade. Esse indicador evidencia que embora pequena a quantidade de pessoas autodeclaradas no Piemonte Norte do Itapicuru, o total populacional de 2158 moradores (IBGE, 2022) se aproxima ao registrado 220 anos antes.

Cabe ressaltar que os números apresentados por Vilhena (1921) contabilizaram apenas as almas, ou seja, habitantes batizados na fé cristã. Como escreve “estas freguesias abraçam o sul das Jacobina e não podem dar gente para tropa pela sua grande extensão de terras rodeadas de Gentio Bravo” (Vilhena, 1921, p. 213). Esse fragmento denota que a população indígena fora das reduções era maior que as apresentadas anteriormente. Parte desses parentes foram subjugados pelo “paradigma exterminacionista, e seu objetivo era a destruição em massa dos povos indígenas” (Munduruku, 2012, p. 27), ou seja, foram vítimas da sede de sangue dos europeus.

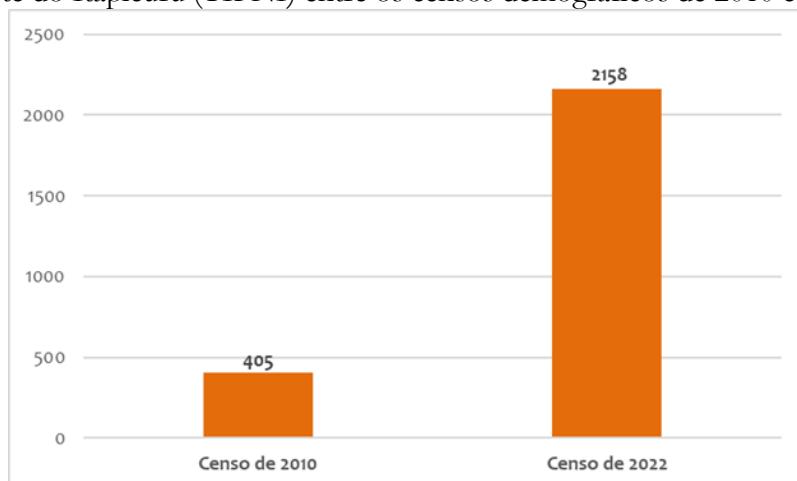
Ainda assim o discurso colonial contemporâneo insiste: “ah, para a gente se entender como nação, vamos todos fazer de conta que não houve genocídio’. Como considerar uma história de pátria no meio deste cemitério continental?” (Krenak, 2022, p. 23). Por essa razão, ao analisar o crescimento populacional indígena não se deve perder de vista os incontáveis corpos decompostos, seja os que foram mortos pela bala do

colonizador ou o racismo que nega a sua existência no presente, pois caricaturou um estereótipo mítico dessa população.

O povo Macurap (2012, p. 39) narra que na origem do mundo: “as pessoas que saiam tinham que responder a vários barulhos [...]. Nambu avisou que ninguém devia responder à cigarra. Mas quando a cigarra cantou, os índios logo responderam [...]. Se esperássemos, não respondêssemos à cigarra, íamos aumentar mais que outros povos”. Assim, por gritar de alegria desobedecendo a vontade de Nambu, o filho da pedra, se tornaram os indígenas menos numerosos (Macurap, 2012). Na contemporaneidade essa população precisou gritar novamente para que fosse reconhecido o seu pertencimento étnico no censo demográfico. Eis que através do verbo o som da maraca volta a ecoar entre as montanhas do Piemonte Norte do Itapicuru.

Nesse sentido, o crescimento da população indígena na região reflete mudanças metodológicas adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023b), que, no Censo Demográfico de 2022, ampliou a pergunta “Você se considera indígena?” para além dos territórios indígenas demarcados, abrangendo tanto os aldeamentos do Piemonte Norte do Itapicuru quanto a população indígena não aldeada residente em áreas urbanas e rurais.

Gráfico 1 – Comparação da população Indígena do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI) entre os censos demográficos de 2010 e 2022



Fonte: IBGE, 2010, 2022 (tabulação dos/as autores/as).

Conforme o Gráfico 1, a região dispunha 405 indígenas em 2010 (IBGE, 2010), havendo um crescimento populacional de 433% no Território de Identidade nos 12 anos, entre o censo demográfico do IBGE de 2010 e 2022. Apesar dos dados evidenciarem que a população indígena no Território de Identidade corresponde apenas a 0,80% (IBGE, 2022), no censo demográfico anterior o número era correspondente a 0,15% dos habitantes (IBGE, 2010). Todavia, o percentual de indígenas na Bahia corresponde a 1,62% da população (IBGE, 2022), quando comparado aos indicadores do Território de Identidade nota-se que a região dispõe de menos da metade dos índices estaduais. Diante do cenário do Brasil que dispõe de 0,83% da população indígena (IBGE, 2022) o Piemonte Norte do Itapicuru segue a tendência da projeção nacional.

3.2 A presença indígena nos municípios do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru

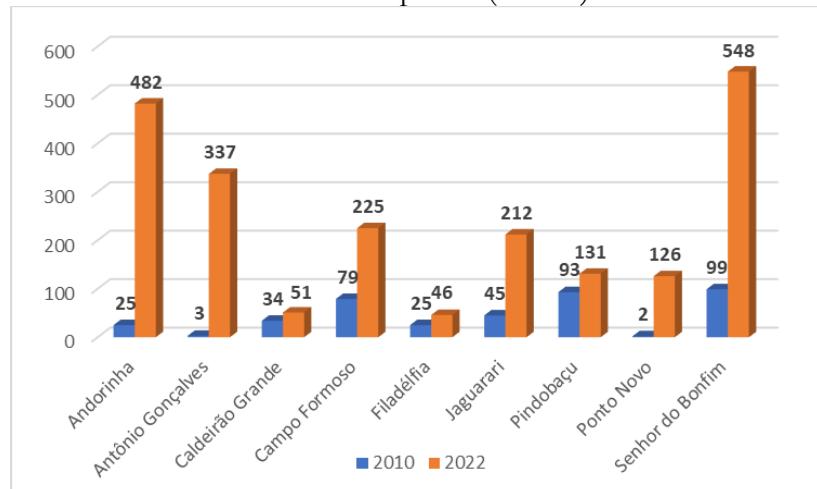
Apesar do etnocídio, violência e guerras que envolveram esse povo, (re)existem indígenas no semiárido baiano. Embora o fetiche colonial espere que essa população esteja sempre com a cabeça coroada com um cocar, ornada de plumas, “pardos, nus, sem coisa alguma que lhes cobrisse suas vergonhas” (Caminha, 1999, p. 2), o desejo é frustrado diante do/a indígena contemporâneo. Porém, “isso era antes dos *parimat* (brancos) chegarem entre nós. [...] Hoje em dia, temos de andar com roupas que compramos na cidade, porque é perigoso andar nu, uma vez que as pessoas não sabem respeitar nossos corpos” (Munduruku, 2002, p. 21). Assim, diante da chaga colonial deixada pelas mãos ásperas da cultura ocidental, os povos indígenas foram levados a redefinir o seu modo de estar no mundo para continuar existindo.

Por essa razão, as políticas públicas dificilmente enxergam os povos indígenas no Nordeste, para que isso aconteça é preciso uma profunda avaliação que segundo Granja (2022) até 1967 o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) tinha como critério principal que soubessem fazer o ritual do *Toré* que consiste em um conjunto de danças e cânticos que os

conecta com os encantados, isto é, o espírito dos seus ancestrais. Todavia, Paz (2009) ressalta que para realizar essa dança sagrada os *kiriris* antigos precisavam sair do aldeamento de Missão do Sahy para um povoado distante chamado *Catuabo*, pois essa prática era proibida pela Ordem dos Frades Menores (OFM) que administravam a comunidade. Logo, ser indígena aos olhos míopes do Estado significava lembrar o que seus ancestrais foram ensinados a esquecer.

Entretanto, o Estatuto do índio, em seu artigo 3º inciso I define que: “Índio ou Silvícola é todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional” (Brasil, 1973, p. 1). Dito isso, a métrica definida pela legislação para conceituar o ser indígena não é mensurada pelos fenótipos e sim por sua relação com a ancestralidade ameríndia e costumes. A lei 6.001 apresenta como condição para ser considerado/a indígena a autoidentificação (Brasil, 1973).

Gráfico 2 – População Indígena nos municípios do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI)



Fonte: IBGE, 210, 2022 (tabulação dos/as autores/as).

Em comparação entre os censos demográficos de 2010 e 2022 nota-se um crescimento significativo em todos os municípios do Territórios de Identidade. Materializando o pressuposto contido nos estudos de Ribeiro (1982) que nenhuma nação

indígena foi assimilada, e sim passaram por uma transfiguração étnica. A ampliação de habitantes autodeclarados fica evidente nos municípios de Ponto Novo e Antônio Gonçalves que possuíam os menores números de indígenas em 2010.

O gráfico 2 evidencia que Senhor do Bonfim possui o maior número de indígenas diante das cidades da região. Esse marcador é atravessado pelo fato de o município possuir a única terra indígena catalogada do Território de Identidade, no povoado de Missão do *Saby*, antigo aldeamento pombalino de Nossa Senhora das Neves do *Saby* conforme apontam as coordenadas do mapa: Povos indígenas identificadas no estado da Bahia sistematizado pelo Grupo de Pesquisa Geografar (UFBA, 2014). Segundo os estudos de Paz (2009) a comunidade foi invadida pela Ordem dos Frades Menores (OFM) em 1697 com o intuito de aglutinar e catequizar os/as indígenas *kiriris* das proximidades.

Esse movimento constituiu-se enquanto uma das primeiras políticas públicas estatais a adentrar a região. Conforme Granja (2022, p. 77-78), os aldeamentos se constituíram como um: “projeto de grande sucesso na transformação de indígenas considerados bravos e hostis em obedientes tementes servos de Deus. Contribuindo para o amansamento dessas populações”.

Entretanto, por Senhor do Bonfim dispor da maior quantidade de habitantes entre as cidades do TIPNI, isto é, 74.523 pessoas, os/as 548 *kiriris* autodeclarados/as correspondem apenas a 0,73% (IBGE, 2022) a população total, posicionando-se como o terceiro município com maioria indígena. Diante da população total de 15.012 em Andorinha, 3,21% se autodeclararam indígena (IBGE, 2022), esses números representam o grito de 482 *kariris* da comunidade de Salgado que vem lutando por seu reconhecimento. Cabe ressaltar que em 2010 havia apenas 25 indígenas no município (IBGE, 2010)

Além disso, Antônio Gonçalves, menor município do Território de Identidade com 10.862 habitantes, outrora carregava o nome *Itinga* da Serra que em tradução do *payayá* para a língua portuguesa significa água branca (IBGE, 2023a), possui 3,10% indígenas (IBGE, 2022) em seu solo, em 2010 o percentual era equivalente a 0,03% havendo apenas 3 indígenas na cidade (IBGE, 2010). Dito isso, cabe ressaltar que a cidade faz fronteira com a terra *kiriri* de Missão do *Saby*, influenciando o intercâmbio entre os povos indígenas.

Ao analisar o mapa⁶ das missões pombalinas na área, que abrange o Território de Identidade, só é apresentada a de Nossa Senhora das Neves do *Sahy* (Os Brasis e suas memórias, 2025), todavia o município de Campo Formoso foi atravessado pela presença da São Gonçalo da Barra do Salitre (Lopes, 2016) e a de Santo Antônio. Na contemporaneidade as comunidades campesinas oriundas dessas reduções vêm reivindicando o reconhecimento de suas terras como agrupamentos indígenas, esse pressuposto justifica as 225 pessoas que autodeclararam seu pertencimento étnico no censo (IBGE, 2022).

Conforme os dados, Campo Formoso apresentou apenas 0,31% de indígenas diante da população total (IBGE, 2022), atualmente esse marcador é atravessado pela concentração de terras na posse da classe hegemônica, levando ao índice de GINI⁷ de 0,797 (UFBA, 2020), além disso a cidade possui como base da economia a mineração que é responsável por 40,20% do Produto Interno Bruto (PIB) do Território de Identidade (Bahia, 2018). Se durante o avanço da coroa portuguesa os/as *kiriris* e *payayás* de Campo Formoso vivem sufocados entre o avanço dos currais e franciscanos (Lopes, 2016), hoje estão cercados/as entre garimpos e latifúndios.

Ademais, outro marcador evidenciado no gráfico 2 é que mesmo alguns municípios apresentando baixos índices percentuais de moradores indígenas, todas as cidades do Território evidenciaram um crescimento populacional desses povos, que no simples ato de respirar evidenciam que conseguiram resistir ao etnocídio proposto pelos colonizadores.

Tendo em vista que a nação *kiriri* de Missão do *Sahy* em Senhor do Bonfim é a único aldeamento mapeado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da região com 548 moradores/as autodeclarados/as, comprehende-se que os demais habitantes do Território apresentados pelo gráfico 2 são indígenas não aldeados ou de comunidades que o Estado não computou nos órgãos oficiais. Assim sendo, é necessário repensar como garantir a esses sujeitos acesso às políticas públicas.

⁶ Para visualização do mapa elaborado pelo projeto “Os brasis e suas memórias” acesse o *link*: <https://osbrasis suasmemorias.com.br/vip/mapa/>.

⁷ Trata-se de uma medida estatística para mesurar a desigualdade da distribuição de terra e renda em determinado grupo social.

3.3 O desaparecimento de indígenas nas matrículas do Piemonte Norte do Itapicuru

As poéticas orais do povo *Kiriri* de *Sahy* narram a presença de uma figura bestial na comunidade chamado de Berrador, de aparência similar a um lobisomem, porém de pelos esbranquiçados, condenado a vagar e atormentar os/as indígenas do povoado de Missão do *Sahy*, em Senhor do Bonfim, Bahia, perpetuamente como é defendido por Paz (2009) em sua tese. Para que esse ser se desencante, isto é, desapareça, é preciso dizer uma oração que é ensinada entre gerações: “andarás, andarás maldito de Jesus até o fim dos séculos”, após isso o ser mágico some do local que cometia perversidade.

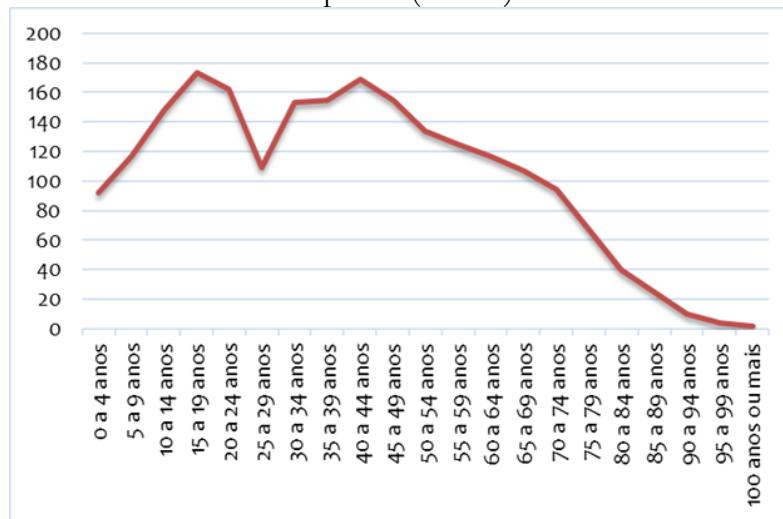
Porém, nem mesmo esse ser que comumente espanca aquele que quebre os preceitos da cosmovisão local é capaz de apagar a existência de uma criança indígena. Como é contada na tradição *Kiriri* de *Sahy* que o Berrador fez o parto de uma indígena que agonizava à sombra de um umbuzeiro (árvore nativa do bioma Caatinga, predominante no Semiárido baiano) e cuidou do recém-nascido até que sua mãe estivesse recuperada.

Pautada na mesma cosmovisão a morte de adultos, sobretudo o feminicídio como é retratada no mito da criança indígena que gritava “*haja pau*” enquanto o pai espancava a mãe até seu último suspiro de vida (Paz, 2009). Para que não seja perpetuada a violência contra a mulher a cosmovisão indígena condenou o menino a se transformar em um pássaro que grita até o fim dos séculos: “*haja pau*” pelo céu da comunidade para ensinar as novas gerações a gravidade do crime do feminicídio. Todavia, nenhuma consequência mítica atravessa o assassino. Ora, o que é apagar a existência de um povo em índices oficiais se não os matar simbolicamente, ocultando a presença de vida indígena em uma região.

Entretanto, o sistema educacional do Território de Identidade do Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI) vem fazendo com que as crianças, adolescentes, adultos e idosos/as indígenas da região despeçam, ou seja, matando simbolicamente essa população dos índices oficiais. Esse enunciado fica explícito diante da comparação dos índices da população

indígena no Território de Identidade segundo o censo demográfico de 2022 e a matrícula de indígenas em idade escolar no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) lançado pelas unidades escolares.

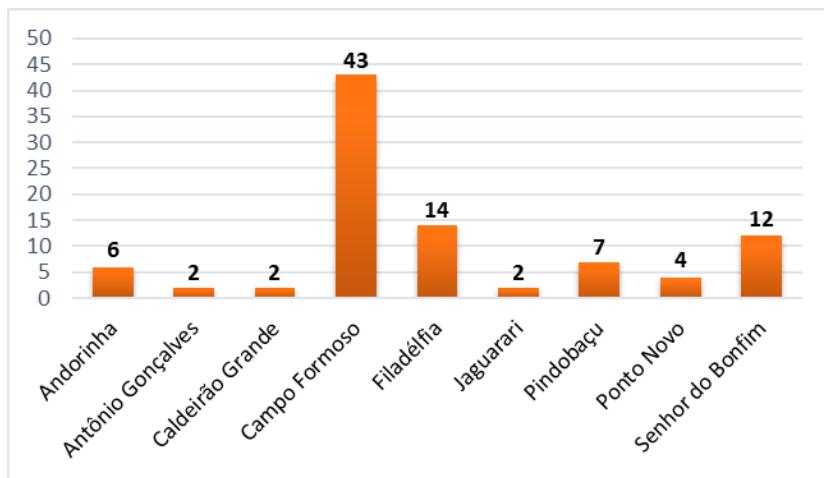
Gráfico 3 – Idade da População Indígena do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI)



Fonte: IBGE, 2022 (tabulação dos/as autores/as).

Diante do gráfico 3, nota-se o total de 500 crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos. A idade prevista de escolarização, conforme é definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) artigo 4, inciso 1 o período da realização da Educação Básica na idade obrigatória é entre 4 aos 17 anos de idade (Brasil, 1996). Logo seria esperado um quantitativo superior a esse número nas matrículas escolares das redes públicas e particulares nos nove (9) municípios do Território de Identidade, pois há a probabilidade de haver indígenas que tiveram o seu direito à educação escolar negado na idade prevista pela legislação que deveriam estar inseridos na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI).

Gráfico 4 – Quantidade de estudantes matriculados/as como indígenas nas unidades de ensino das cidades do TIPNI em 2024



Fonte: INEP, 2024 (tabulação dos/as autores/as).

Todavia, ao recorrer os dados do INEP (Brasil, 2024) o total de indígenas matriculados/as na rede pública e privada de ensino do Território de Identidade totaliza 92, apenas 18,6% do total da população indígena autodeclarada em idade escolar que habita a região. Tornando-se nítido no gráfico 4, que o maior número de estudantes matriculados/as entre os municípios do Piemonte Norte do Itapicuru é na cidade de Campo Formoso, o maior município em extensão territorial e o segundo em total populacional. Ademais, uma das cidades com menor número de indígenas matriculados/as (apenas 2) é Antônio Gonçalves, como dito anteriormente no gráfico 2 é o terceiro município com maior número de indígenas e o segundo em percentual populacional.

O mesmo banco de dados ao apresentar o número de escolas por etapa de ensino enfatizou a presença de três (3) escolas em terras indígenas (Brasil, 2023). Nesse contexto, é pertinente salientar que as duas (2) instituições municipais que ofertam as modalidades de ensino estão contidas na comunidade *Kiriri* de Missão do Sahy na cidade de Senhor do Bonfim, Bahia. Na comunidade *Kiriri* de *Sahy* reconhecida pela FUNAI em maio de 2025 existe também a presença de um anexo da rede estadual de ensino que oferta Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) que não é apresentada no INEP por não se configurar como escola sede.

Mesmo diante da presença de três (3) escolas na comunidade indígena *kiriri* de *sahy* no município de Senhor do Bonfim, Bahia, não há a oferta da educação escolar indígena

em nenhuma das unidades de ensino (Brasil, 2023). Conforme, denunciado anteriormente por Silva, Rios e Reis (2023) em uma análise do Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma das escolas da comunidade de *kiriri* de *Sahy* a escola não trata de questões indígenas, pois a comunidade não se reconhece. Negando assim, o papel da escola como veículo de mudança social através da conscientização. Além disso, segundo os dados do INEP (Brasil, 2023) não há educação escolar indígena em nenhuma dos nove (9) municípios do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru (TIPNI). Mesmo em face de 500 habitantes indígenas em idade escolar espalhados pelas instituições escolares da região.

Violando, assim o artigo 14, inciso primeiro do Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2008, p. 10): “os povos indígenas têm o direito de estabelecer e controlar seus sistemas e instituições educativos, que ofereçam educação em seus próprios idiomas, em consonância com seus métodos culturais de ensino e de aprendizagem”. Em face disso, a população indígena aldeada e não aldeada do Território de Identidade Piemonte do Itapicuru (TIPNI) tem seu direito à educação indígena negado cotidianamente no chão da sala de aula. Tendo sua existência apagada nos índices oficiais de matrícula, em razão dos ecos da ideologia dominante europeia de que todos os indígenas foram exterminados.

O artigo 3º inciso I afirma que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação escolar indígena na educação Básica têm como objetivo: “a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências” (Brasil, 2012, p. 3). Sendo assim, a restituição do pertencimento étnico deve ser função social do estado, haja visto que o processo de genocídio cultural indígena foi uma política pública arquitetada pelo Estado brasileiro conforme salientam os estudos sobre as missões de Paz (2009) e Granja (2022).

O trabalho de educação indígena acaba sendo realizado apenas em espaços de não escolares como é escrito por Silva e Rios (2024) o trabalho da Organização Não Governamental (ONG) Casa do Aprendiz na nação *kiriri* de *Sahy* em Senhor do Bonfim, Bahia, no movimento de autoconhecimento das novas gerações de indígenas. Esse fenômeno da Educação Popular indígena acontece, sobretudo, porque “os índios sabiam a

educação do colonizador, que contém o saber de seu modo de vida e ajuda a confirmar a aparente legalidade de seus atos de domínio, na verdade não serve para ser a educação do colonizado” (Brandão, 1981, p. 9). Tornando-se necessário reinventar as práticas de ensino escolares para atender as especificidades das comunidades indígenas da região.

Assim sendo, é necessário repensar como garantir a esses sujeitos acesso às políticas públicas educacionais. Deflagrando, a necessidade de conceder o direito dessa população à educação indígena. Por meio da conscientização será permitido que os sujeitos silenciem a consciência opressora que ecoa em suas mentes (Freire, 2023), assumindo deste modo o seu pertencimento étnico.

4. Considerações gerais

O modo de estar no mundo dos povos indígenas está em constante metamorfose, pois o movimento da vida não estagnou, segue em um fluxo constante como a correnteza de um rio. Atravessados/as pelas mudanças sociais e subjetivas é inevitável que os/as indígenas não sejam a caricatura estereotípada difundida pela visão etnocêntrica do colonizador. Tampouco tenham desaparecido mediante as tentativas de tingir com cal as identidades indígenas com a tinta aguada da religião cristã e as políticas integracionistas.

Contudo, a nova configuração da população indígena apresentada pelo censo demográfico em 2022 contradiz a ideologia de que não há indígenas no Nordeste. Os índices evidenciam que a marca voltou a ecoar entre as serras do Território de Identidade Piemonte Norte do Itapicuru, pois as nações *Kiriri*, *Payayá* e *Kariri* se levantaram e através da autodeclaração cem gritando que os povos indígenas existem. Todavia, para validar a negação de direitos esse suspiro é ignorado, havendo assim um etnocídio para manter a soberania branca na região.

A análise comparativa entre o levantamento do IBGE de 2010 e 2022 evidencia um crescimento de 433% no número de habitantes indígenas. Esse dado traz à tona a necessidade de realização de novas pesquisas que aprofundem a compreensão do fenômeno, refletindo quais marcadores históricos levaram à autodeclaração do

pertencimento étnico dessa classe. Esse marcador atravessou os nove municípios do Território de Identidade mostrando o crescimento desses povos em cada uma das unidades administrativas.

No delinear dessa pesquisa identificou-se quatro aldeamentos indígenas na região, sendo apenas um identificado pela FUNAI, esse fator propicia que nessa área da Bahia seja predominante a presença de indígenas não aldeados. Portanto, a nova configuração da população indígena apresentada pelo censo demográfico nessa região suscita a necessidade de repensar as políticas públicas destinadas a esses povos aldeados ou dispersos entre os municípios do Território.

Essa constatação evidencia a necessidade de formação continuada das secretarias escolares e dos/as docentes, em um processo de conscientização acerca da existência de povos indígenas na região, de modo a garantir que os/as estudantes sejam devidamente matriculados/as com o reconhecimento de seu pertencimento étnico, independentemente de seus fenótipos físicos. A negação da identidade indígena de um/a estudante configura prática de racismo, uma vez que promove o apagamento de seu pertencimento étnico, em afronta aos direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 7.716/1989 e pelos marcos legais da educação escolar indígena no Brasil. A instituição escolar e seus agentes não podem atuar como um moinho que transforma sujeitos indígenas em apagamento e invisibilidade nos dados estatísticos; ao contrário, devem constituir-se como espaços de reconhecimento e visibilidade desses sujeitos históricos.

Por fim, torna-se imprescindível a realização de estudos futuros que aprofundem a análise dos processos de etnogênese na região, problematizando a contradição entre a autodeclaração indígena registrada pelos levantamentos censitários do IBGE e o apagamento desses indicadores no âmbito das matrículas escolares. Tal descompasso evidencia limites institucionais e formativos que comprometem a efetivação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas. Nesse sentido, a garantia dos direitos assegurados em lei requer a implementação efetiva da educação escolar indígena para povos aldeados e não aldeados, especialmente nas escolas situadas no território da comunidade indígena *Kiriri* de Missão do *Saby*, em Senhor do Bonfim, Bahia, atualmente reconhecida pela

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), reafirmando a escola como espaço de reconhecimento, visibilidade e justiça histórica.

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Lei nº 10.705**, de 14 de novembro de 2007. Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Estadual, para o período de 2008-2011, e dá outras providências. Salvador: Assembleia Legislativa da Bahia, 2007. Disponível em:
https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/Lei_n_10_705_de_14_de_novembro_de_2007_PPA_2008_2011.pdf. Acesso em: 08 de janeiro de 2025.

BAHIA. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Perfil dos Territórios de Identidade**. Salvador: SEI, 2018 (vol. 1). Disponível em:
https://sei.ba.gov.br/images/informacoes_por/territorio/indicadores/pdf/piemontenortedoitapicuru.pdf. Acesso em: 08 de junho de 2025.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981. 116 p. Disponível em:
http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_05_12.pdf. Acesso em 20 de dez. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 5**, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC, 2012. Disponível em:
http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/concurso_2013/PDFs/resol_federal_05_12.pdf. Acesso em: 27 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.001**, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em 13 de junho de 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, 1996. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 1 de dez. 2025.

BRASIL. **Painéis estatísticos**: Censo escolar 2023. Brasília: MEC/INEP, 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?>



[r=eyJrIjoiN2ViND BjNDEtMTM0OC00ZmFhLWIyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YW MtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9](https://eyJrIjoiN2ViND BjNDEtMTM0OC00ZmFhLWIyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YW MtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9). Acesso em: 06 jun. 2025.

BRASIL. Resultados: Micrados da educação básica 2024. Brasília: MEC/INEP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 06 jun. 2025.

CAMINHA. Pero Vaz. **Carta de Pero Vaz de Caminha.** DF letras: a revista cultural de Brasília, Câmara Legislativa do Distrito Federal, v. 5, n. 59/62, jan./maio.1999. Encarte do DF Letras, v.1, n. 1, p. 1-8. Disponível em: <https://biblioteca.cl.df.gov.br/dspace/handle/123456789/608>. Acesso em 14 de junho de 2025.

CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Serviços: **Portal de periódicos da CAPES.** 2025. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br>. Acesso em 15 de junho de 2025.

CEE EM MOVIMENTO - SENHOR DO BONFIM. Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEEB). vídeo (8h39min12s). Senhor do Bonfim, 2024. Disponível em: https://www.youtube.com/live/R8Mfb74Z-3A?si=CMM_1WcayxyutjAk. Acesso em: 21 dez. 2025.

FILARDI, Antônio Luiz. **Dicionário de expressões latinas.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 348 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 85. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023.

GRANJA, Edvânia. **Os indígenas Pankará, o rio São Francisco e a barragem de Itaparica (Luiz Gonzaga):** movimentos identitários e relações socioambientais no Semiárido pernambucano (1940-2010). Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutora em História Social, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Antônio Gonçalves.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/antonio-goncalves/historico>. Acesso em: 06 de junho de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **O Brasil tem 1,7 milhão de indígenas e mais da metade deles vive na Amazônia Legal.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal>. Acesso em: 06 de dezembro 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama>. Acesso em: 06 de junho 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Tabela 3175: **População residente, por cor ou raça, segundo a situação do domicílio, o sexo e a idade. Rio de Janeiro**: IBGE, 2010. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3175#resultado>. Acesso em: 08 de junho de 2025.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das letras, 2022.

LOPES, Sérgio Marcelino Motta. **Da Glória de Jacobina às Dores de Aricobé**: indicações sobre o patrimônio artístico das missões franciscanas no sertão da Bahia. In: HERNÁNDEZ, M.H.O., and LINS, E.Á., eds. **Iconografia: pesquisa e aplicação em estudos de Artes Visuais, Arquitetura e Design [online]**. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 268-281. ISBN: 978-85-232-1861-4. Acesso em: <https://books.scielo.org/id/56qxh/pdf/herandez-9788523218614-15.pdf>. Acesso em: 06 de junho de 2025.

MACURAP, Amampeküb Aningui Basílio. O aumento da população. In: MINDLIN, Betty. **Terra grávida**. 3. Ed. Rio de Janeiro: DistrRecord, 2012. 39 p.

MACHADO, Paulo Batista. **Notícias e saudades da Vila Nova da Rainha, aliás, Senhor do Bonfim**. 1. ed. Salvador: EDUNEB, 2007.

MUNDURUKU, Daniel. **Kabá Derebu**. 1. ed. São Paulo: Brinque-Book, 2002.

MUNDURUKU, Daniel. **Meu vô apolinário**: um mergulho no rio da (minha) memória. 1. ed. Porto Alegre: Edelbra, 2023.

MUNDURUKU, Daniel. **O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)**. 1. ed. São Paulo: Paulinas, 2012.

OS BRASIS E SUAS MEMÓRIAS. **O mapa das Vilas Indígenas Pombalinas**. 2025. Disponível em: <https://osbrasisessuasmemorias.com.br/vip/mapa>. Acesso em: 14 de junho de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Rio de Janeiro: UNIC Rio, 2008. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf. Acesso em: 27 dez. 2025.

PAZ, Maria Glória da. **História e educação de mulheres remanescentes indígenas de Missão do Sahy.** 2009. 213 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Educação, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/items/022429c6-462c-4de3-b7dd-f750444d6172>. Acesso em 14 de junho de 2025.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização:** a integração das populações indígenas no Brasil moderno. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1982. 510 p.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

1. SILVA, David Lucas Oliveira da. RIOS, Pedro Paulo Souza. REIS, Edmerson dos Santos. A função do Projeto Político Pedagógico no apagamento da identidade indígena do aldeamento de Missão do Sahy. In: **II Encontro de discentes pesquisadores e extensionistas (EDIPE).** Senhor do Bonfim: UNEB, 2023. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/edpe/article/view/19132>. Acesso em 20 de out. 2025.

SILVA, David Lucas Oliveira da. RIOS, Pedro Paulo Souza. A teoria dos Círculos de Cultura de Paulo Freire como prática de estágios em espaços não escolares na comunidade de Missão do Sahy. In: RIOS, Pedro Paulo Souza (org). **Vivências pedagógicas e formação docente:** estágio em espaços não escolares. 1. ed. Campinas: Pontes, 2024. 83-93 p.

SOUZA, Kellcia Rezende. KERBAUY, Maria Teresa Miceli. Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. **Educação e Filosofia**, Uberlândia, v. 31, n. 61, p. 21–44, 2017. DOI: doi.org/10.14393/REVEDFIL.issn.0102-6801.v31n61a2017-p21a44. Acesso em: 16 jun. 2025.

PEREIRA, Nilza de Oliveira Martins. Avanços na captação de dados sobre a população indígena no Censo Demográfico 2010. **Revista Brasileira De Estudos De População**, v. 33, n. 2, p. 423–430, 2016. doi.org/10.20947/S0102-30982016a0040. Acesso em: 16 jun. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) GeogrAFAR – Evolução histórica do índice de gini nos municípios baianos (1920-2017). In: **Projeto GeografAR – A Geografia dos Assentamentos na Área Rural (UFBA/CNPq).** Universidade Federal da Bahia, Instituto de Geociências, 2020. Disponível em: https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/geografar_2017_evolucao indice gini.pdf. Acesso em: 06 de junho de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). GeogrAFAR – Povos Indígenas Identificadas No Estado Da Bahia, 2014. In: **Projeto GeografAR – A Geografia dos**

Assentamentos na Área Rural (UFBA/CNPq). Universidade Federal da Bahia, Instituto de Geociências, 2014. Disponível em:
https://geografar.ufba.br/sites/geografar.ufba.br/files/geografar_a4_2014_povosindigena.pdf. Acesso em 06 de junho de 2025.

VELOSO, Caetano. **Um índio.** Rio de Janeiro: Universal Music Group, 1995. Disponível em: <https://open.spotify.com/intl-pt/track/0tgHVpHNdnUJleJYQLe9HI?si=9a787ff813c845eb>. Acesso em 08 de junho de 2025.

VIANA, Djavan Caetano. **Cara de índio.** In: Coisa de Acender. Intérprete: Djavan. Rio de Janeiro: Sony Music, 1992. 1 faixa (4 min 50 s). Disponível em:
<https://open.spotify.com/track/0OIvl7S8mNHD5W0sRbOYYz?si=pxVjPfKjQsCu3AqDns8LCQ>. Acesso em: 27 dez. 2025.

VILHENA, Luís dos Santos. **Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas:** Livro II. Salvador: Imprensa Oficial do Estado, v. 1, 1921. Disponível em:
<https://ia801902.us.archive.org/18/items/recopilaodenoticv2v3vilh/recopilaodenoticv2v3vilh.pdf>. Acesso em 14 de junho de 2025.

Recebido em: 30 de novembro de 2025

Aceito em: 30 de dezembro de 2025

Publicado online em: 31 de dezembro de 2025